



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ**

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR PROCESSO PARA CREDENCIAR empresa para disponibilizar profissionais médicos em Atenção Básica e Especialidades, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes.

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Comprovação de residência médica ou título de especialista na área da especialidade que o profissional(is) fará(ão) a prestação de serviços.

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, situada no sítio eletrônico: www.guaratingueta.sp.gov.br , link LICITAÇÕES-MUNICÍPIO ou através do e-mail licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br.

Guaratinguetá, 03 de junho de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ**

CRENCIAMENTO N.º 003/2022

EDITAL N.º 150/2022

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, doravante denominada PREFEITURA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo de habilitação, com vistas a CREDENCIAR e subsequentemente contratar empresa para disponibilizar profissional(is) médico com residência médica na área da especialidade, esclarecendo que o presente processo será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como as Normativas pertinentes e as disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, que o integram e complementam.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente edital o credenciamento de empresa para disponibilizar profissional(is) médico em Atenção Básica e Especialidades para atendimento (consulta) e exames diagnósticos para pacientes SUS do município, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.

Anexo III- Modelo de Declaração de Cumprimento Inciso XXXIII.art. 7º da C.F.

Anexo IV- Minuta Contratual.

1.2- A consulta deverá ser realizada por profissional médico com título de especialista ou comprovação de residência médica na área da especialidade, nas dependências do prestador ou da credenciante, para atendimento de pacientes SUS encaminhados pela Secretaria de Saúde. Os exames também serão realizados nas dependências do prestador ou da credenciante. As especialidades e quantidades estão discriminadas no Termo de Referência - Anexo I.

2 - DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL

2.1 - Recebimento do envelope “DOCUMENTAÇÃO” ATÉ às 15:00 horas, do dia 23 de junho de 2022.

2.2 - Abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” às 15:00 horas, do dia 23 de junho de 2022.

2.3 - Sorteio entre os interessados habilitados para ordenamento no credenciamento - ato contínuo a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”.

2.4 - Local destinado para o disposto nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3: Sede da
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ**

GUARATINGUETÁ- SALA DE LICITAÇÕES, 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá/SP.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Credenciamento as empresas que possuam profissionais com a devida comprovação de residência médica ou título de especialista na área da especialidade, em observância ao artigo 30 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não será admitida neste Credenciamento a participação de interessados:

- a) Que se encontrar sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial (salvo na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva e a proponente apresente comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor);
- b) Que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Com impedimento e/ou suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura local;
- d) Que estejam reunidos em consórcio, ainda que controladores, coligados ou subsidiários entre si;
- e) conforme elencados no artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE E DA "DOCUMENTAÇÃO"

4.1 - No local, até a data e hora indicados acima, cada interessado deverá entregar à Comissão um envelope opaco -“Documentação para Habilitação”, devidamente fechado, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
“DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**

Edital para Credenciamento nº.

Nome interessado

4.1.1- Em querendo, o interessado poderá entregar seu envelope antecipadamente junto à Seção de Licitações, no mesmo andar da Sala de Licitações, onde ocorrerá a Sessão Pública.

4.2- DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá constar necessariamente do envelope próprio (ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO) e conter as seguintes documentações:

4.2.1 - Habilitação Jurídica

-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede da empresa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, observada sua validade;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no mínimo no que se refere ao ICMS);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da empresa, observada sua validade;
- g) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observada sua validade.

4.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do momento em que a empresa for declarada habilitada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito ao credenciamento.

4.2.3 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de que a interessada possui em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com comprovante de conclusão em residência médica ou título de especialista na respectiva especialidade e possua registro no CREMESP, e também com experiência na prestação de serviços conforme descrito no Termo de Referência, devendo ser anexado atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, comprovando a experiência do profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

a.1) A comprovação de vínculo profissional se dará mediante apresentação do contrato social, ou registro na carteira profissional, ou ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

b) Deverá apresentar ainda CNES atualizado constando o nome dos profissionais que realizarão o atendimento; Declaração de Registro de Empresa emitido pelo CREMESP; Declaração com o nome, CRM, horário disponível para o atendimento por especialidade.

4.2.4- Declarações

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (anexo II deste edital).

b) Declaração da empresa de que cumpre o disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores (anexo III deste edital).

4.3- Os documentos necessários à habilitação deverão estar sem emendas ou rasuras e poderão ser apresentados:

- em original, quando couber;
- por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou
- por cópias, desde que acompanhadas dos originais e em ordem conforme itens acima para conferência por funcionário competente desta municipalidade.

4.3.1 - É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da DOCUMENTAÇÃO.

4.3.2 - As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas que não tenham prazo de validade legal expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de suas respectivas emissões.

4.3.3.- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5- DO PROCEDIMENTO

5.1 - Aberto os trabalhos da Sessão Pública, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares.

5.2 - Para ter direito a manifestar-se no procedimento de habilitação para o credenciamento, inclusive com relação à renúncia ao direito de interpor recurso, em não sendo o proprietário, deverá o representante se apresentar munido de procuração e documento legal de identidade, com as menções expressas para se pronunciar em nome da empresa interessada no credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

DE GUARATINGUETÁ

5.3 - A ausência do documento de representação não impedirá o representante de participar da sessão pública, entretanto ficará impedido de praticar qualquer ato durante os trabalhos de abertura dos envelopes.

5.4 - Na data e hora indicados no preâmbulo deste edital, à vista dos interessados presentes, serão abertos os envelopes contendo a documentação para fins de habilitação, que será examinada e rubricada pelos presentes na sessão pública.

5.5 - Será lavrada Ata que conterà o registro das principais ocorrências da sessão, em especial a enumeração dos interessados participantes que apresentarem os envelopes “Documentação para Habilitação”.

5.6 - Após o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará, aos presentes, o resultado referente à habilitação, com a indicação dos nomes dos inabilitados e habilitados. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município (DOM) para conhecimento de todos.

5.7 - Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação no ato em que foi proferida a decisão, a Comissão poderá realizar, nesta mesma sessão, o sorteio para ordenamento dos credenciados habilitados, lavrando-se Ata do fato.

5.8 - Salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente será aceito pela Comissão, o pedido de descredenciamento da empresa.

6 - DA INABILITAÇÃO

6.1 - Será inabilitada a empresa interessada que:

6.1.1 - desatender às exigências do item 4.2 ou deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;

6.1.2 - A inabilitação importará no afastamento do processo, não vindo a ser credenciado.

6.1.3 - Se todas as empresas participantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas documentações, escoimadas das causas das inabilitações.

7 - DO SORTEIO PARA ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS

7.1 - Na data e horário previstos no item 2 deste edital, em havendo renúncia de interposição de recursos por parte de todas as empresas participantes, o sorteio para o ordenamento dos credenciados será realizado em ato contínuo à sessão pública de julgamento da documentação. Caso isso não ocorra, será publicado (DOM) o resultado constando os nomes das habilitadas e das inabilitadas para conhecimento e manifestação das empresas participantes. Julgado os recursos eventualmente interpostos e, dada a devida publicidade do resultado (DOM), a Comissão designará data para a sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

pública visando o sorteio para ordenamento dos credenciados. Será lavrada Ata do ordenamento que será publicada no DOM.

7.2 - Para fins de ordenamento, a empresa sorteada em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciadas, a empresa sorteada em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciadas e assim sucessivamente até que todas as empresas habilitadas tenham sido sorteadas e ordenadas no banco de credenciadas.

8- DOS RECURSOS

8.1 - Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata e ser dirigido à Secretária de Saúde, nos seguintes casos:

8.1.1 - habilitação ou inabilitação do licitante;

8.1.2 - anulação ou revogação da licitação;

8.1.3 - penalidades aplicadas.

8.2 - A intimação dos atos referidos nos subitens 8.1.1 a 8.1.3 será feita mediante publicação no DOM, salvo para o caso previsto no subitem 8.1.1, se presentes todas as empresas interessadas quando poderá ser efetuada por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8.3 - Interposto o recurso, dele será dada ciência (DOM) as demais interessadas participantes, que poderá impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por publicação (DOM).

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O resultado do processo de credenciamento será submetido à Secretária de Saúde para a apreciação e homologação dos atos contidos nos autos.

9.2 - Será convocada para contratar com a PREFEITURA a empresa credenciada na forma deste processo, observado o ordenamento obtido através do sorteio efetuado, mediante publicação no DOM e contato por e-mail.

9.3 - A empresa primeira colocada convocada pela Prefeitura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para assinatura do contrato.

9.4- O contrato de prestação de serviços médicos será remunerado pelo número de consultas efetivamente realizadas, conforme previsto no Termo de Referência.

9.5 - A empresa convocada que não comparecer para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas será automaticamente descredenciada, sendo publicado (DOM)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

seu descredenciamento, perdendo o direito de contratar com a PREFEITURA o objeto deste Edital.

9.5.1. Nesse caso, a empresa ficará impedida de participar de processo de credenciamento junto à Prefeitura pelo período de 1(um) ano, salvo na condição de apresentação à Administração de justificativa aceita pela Procuradoria de Justiça do município.

9.6- A Secretaria da Saúde, diante da necessidade dos serviços médicos e de fatos:

a) não comparecimento da empresa para assinatura contrato no prazo previsto acima, e
b) falta de cumprimento das cláusulas do contrato, configurando inexecução contratual, observado o contraditório e ampla defesa e, as consequências legais, promoverá a convocação da empresa credenciada, obedecendo o ordenamento, até atingir o pleno atendimento a que esse credenciamento se destina.

9.7 - Poderá a empresa perder a sua condição de credenciada até a contratação, se a PREFEITURA tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente, só conhecido após o julgamento, que desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal/trabalhista e qualificação técnica.

9.8- O contrato a ser firmado estará sujeito aos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.9- As microempresas ou as empresas de pequeno porte que apresentarem alguma restrição no que tange a documentação fiscal e trabalhista, deverão estar devidamente regularizadas por momento da assinatura do contrato e deverão também apresentar, neste momento, a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

10 - DAS VIGÊNCIAS

10.1 - O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da relação das empresas habilitadas, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior, a critério exclusivo da PREFEITURA.

10.2 - O contrato a ser firmado com a(s) empresa(s) credenciada(s) terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos da legislação vigente.

11 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1 - A prefeitura poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ**

12.1- O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração.

12.2 - A participação no presente processo para credenciamento implica na concordância, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital.

12.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PREFEITURA, a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, podendo ser encaminhado através do e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br, devidamente identificados/assinados, observando o horário de expediente da Prefeitura.

12.4- Os pedidos de esclarecimentos acerca do Edital de Credenciamento deverão ser encaminhados através do e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br, devidamente identificados/assinados e no prazo contido no item anterior, observando o horário de expediente da Prefeitura.

12.5- O foro para dirimir questões relativas ao Edital de Credenciamento, será de Guaratinguetá, com exclusão de qualquer outro.

Guaratinguetá, 03 de junho de 2022.

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ**

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

(documento em arquivo anexo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ**

ANEXO II (modelo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.**

(Nome da empresa).....,CNPJ nº, localizada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente procedimento de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(assinatura e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ**

ANEXO III (modelo)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

(Nome da empresa).....,CNPJ nº, localizada (endereço completo), declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local e Data.

(assinatura e carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ**

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E, DE OUTRO LADO A EMPRESA CREDENCIADA(.....).

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 46.680.500/0001-12, com sede na rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles - Guaratinguetá/SP, neste ato representada pela sua Secretária Municipal que no final subscreve, e, de outro lado, a empresa CREDENCIADA _____, regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, situada na _____, nº ____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo a prestação dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao respectivo Edital de Credenciamento nº, seus Anexos e à documentação apresentada para a qualificação da empresa, sujeitando-se as partes contratantes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as Normativas pertinentes e, ainda, às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos para consultas médicas e exames diagnósticos em Atenção Básica e Especialidades.

Parágrafo Primeiro – A prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao Termo de Referência do processo de Credenciamento nº 03/2022 e observar as orientações da Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1.São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência que instruiu o Credenciamento nº 003/22, bem como das orientações da Secretaria da Saúde, sendo:

- I – disponibilizar profissional(is) para atender a especialidade e o quantitativo de consultas de acordo com o Termo de Referência;
- II- prestar os serviços (consultas) nas dependências do prestador ou da credenciante, de acordo com a disponibilidade de salas para o atendimento;
- III- Obedecer os horários de atendimento;
- IV- Obedecer alterações nos horários do ambulatório, e que, na ocorrência, será previamente comunicado pela Secretaria da Saúde;
- V- Acatar a agenda pré-estabelecida pela Unidade de Saúde;
- VI- Prestar os serviços com a devida ética profissional, observando o Código de ética médica;
- VII- responder e se responsabilizar por todo o serviço (consulta) prestado a Contratante, em eventuais desmembramentos subsequentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ

VIII-Atender a todas as especificações técnicas pertinentes aos serviços médicos (consulta/exame) constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1.A Contratante obriga-se a:

I – Fornecer à Contratada as informações e a documentação indispensáveis à execução das consultas/exames;

II- Efetuar os pagamentos de forma tempestiva, nos termos deste contrato, e outras obrigações contidas no Termo de Referência que instruiu o Credenciamento nº 03/22;

III- A Secretaria da Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços, podendo proceder à rescisão do contrato, em casos de má prestação, devidamente atestada e com garantia do contraditório e da ampla defesa;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados conforme constante na Cláusula Primeira, o valor correspondente à R\$ _____ (_____).

4.2.O pagamento decorrente da concretização da prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda/Saúde, através de depósito bancário, no Banco _____, Agência _____, na Conta-Corrente _____.

O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias corridos, considerando o mês subsequente a prestação dos serviços e da data do efetivo aceite dos serviços atestado na Nota Fiscal. Os serviços serão remunerados tendo em conta o número de consultas efetivamente realizadas. Se houver reapresentação do documento fiscal, o prazo será contado do aceite da nova Nota Fiscal.

4.2.1. O pagamento somente será efetuado após a devida conferência dos serviços realizados, mediante apresentação de documentos fiscais idôneo, acompanhados das Certidões de regularidade do INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: _____ . Fonte _____ .

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1.O presente contrato terá a duração de 12(doze) meses, a contar da data da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, nos termos da legislação vigente e concordância da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A empresa que recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo estabelecido, praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste CONTRATO, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração, será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ**

7.2. Em caso de inexecução, parcial ou total, do ajuste regularmente firmado com a contratante, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade de sua infração:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total;
- c) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução parcial;

7.3. As multas devidas serão automaticamente deduzidas dos pagamentos devidos à Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da contratada poderá dar causa a rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com as consequências contratuais e as previstas em lei, ou sempre que ocorrer.

Parágrafo Primeiro - Reserva-se a contratante a conveniência administrativa, devidamente documentada, a faculdade de rescisão contratual, mediante prévia comunicação à contratada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem que disso resulte à outra parte direito à reclamação ou indenização pecuniária.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos não previstos neste contrato ou possíveis dúvidas que surgirem durante a sua vigência serão dirimidas por via de entendimento entre as partes, observando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Na execução do Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

10.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

10.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

10.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

DE GUARATINGUETÁ

11.1. A qualquer tempo será cabível a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da Contratada quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

11.1.1. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto à Secretaria Municipal da Saúde.

11.1.2. para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

11.1.3. uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

11.1.4. o valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

11.2. O valor contratado somente será objeto de reajuste, mediante solicitação da empresa interessada, após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, ou do último reajuste, observado o seguinte:

11.2.1. o valor contratado somente será objeto de reajuste após decorrido um ano da data da apresentação da proposta, ou do último reajuste, cuja formalização se dará mediante apostila, tomando-se por base a variação do IPCA verificado no período vencido, ou qualquer índice que venha a substituí-lo;

11.2.2. quando do cálculo do reajuste deverá ser abatida qualquer variação decorrente de eventual manutenção do equilíbrio econômico-financeiro concedido no período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A contratada está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de suspensão dos pagamentos.

12.2. Fica a CONTRATADA proibida de admitir, na vigência deste instrumento contratual, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ**

12.3. Aplica-se a este instrumento além da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, as normas do Código de Defesa do Consumidor, em sua íntegra, e todas as Normativas pertinentes como se aqui estivessem transcritas.

12.4. Elegem as partes o foro da Comarca de Guaratinguetá, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guaratinguetá, de de 2022.

(ASSINATURAS DAS PARTES)

(2) Testemunhas



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaratinguetá, __ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ**

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

Contratante/Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

CNPJ n° 46.680.500/0001-12

Contratada/Empresa:

CNPJ n°:

Contrato n°:

Data da assinatura:

Vigência:

Objeto:

Valor: R\$

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaratinguetá, de de 2022.

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ**

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Fica designado, conforme previsto no art. 58, inciso III e 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, o servidor _____, Matrícula _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade RG, nº _____, que exerce a função de _____, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração Pública, o Contrato SLC nº _____, proveniente do Credenciamento n. **003/22**, que tem como objeto a prestação de serviços médicos em Atenção Básica e Especialidades, admitindo-se prorrogação, nos termos da legislação aplicável e previsto, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ e a empresa _____.

Guaratinguetá, de _____ de 2022.

(responsável da Administração)

Ciente:

Fiscal do Contrato